



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.337, DE 13 DE JANEIRO DE 2005 -

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos às Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos deste Município, a título de suprimento de déficit e como forma de incentivo à manifestação da cultura".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suprir déficit orçamentário das Escolas de Samba "Unidos da Zona Norte" e "Acadêmicos do Samba Primavera" no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para cada uma das entidades, e dos Blocos Carnavalescos "69", "Pérolas da Zona Norte" e "Clube Amantes do Samba" no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para cada uma das entidades.

Parágrafo único. A Escola de Samba e ou Grupo Carnavalesco destituído de personalidade jurídica, dará quitação ao Poder Executivo, mediante recibo assinado por três dirigentes e, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º Para gozar do benefício, as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos deverão se apresentar para a comunidade em dias e locais e horas que o Poder Executivo indicar, durante os festejos do Momo.

Art. 3º Fica também o Executivo, supletivamente, autorizado a ofertar premiação às Entidades, mediante concurso singelo, na forma de valores e segundo a melhor premiação entre as Escolas de Samba e os Blocos Carnavalescos, na seguinte ordem:

I - Escolas de Samba: 1º lugar, R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

II - Blocos Carnavalescos: 1º lugar, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

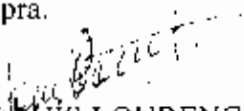
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de janeiro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO
Secretário Municipal de Administração
dag/.